



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

Editais SEMFA nº 001/2026

Notificação de Lançamento de Tributos Municipais

O Secretário Municipal da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 166, Inciso I, 167 inciso I, 177 e 178 inciso III da Lei 5.394/2002 – Código Tributário Municipal – CTM, vem pelo presente Edital notificar os contribuintes do Município quanto aos lançamentos dos tributos municipais do exercício de 2026, conforme disposto no Decreto nº 36.515 publicado no Diário Oficial nº 7460, de 12 de dezembro de 2025, os quais deverão ser quitados nas seguintes datas e condições:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a TCDRS – Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, instituído pela [Lei Municipal nº 7.857](#), de 23/12/2020: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 08 (oito) vezes iguais e consecutivas, junto com o boleto do IPTU, de acordo com a tabela que segue:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data de Vencimento	Desconto (%)
Cota Única	15/04/2026	10%
1ª	15/04/2026	-
2ª	15/05/2026	-
3ª	15/06/2026	-
4ª	15/07/2026	-
5ª	17/08/2026	-
6ª	15/09/2026	-
7ª	15/10/2026	-
8ª	16/11/2026	-

Os boletos relativos ao pagamento do IPTU e a TCDRS referidos no Inciso II do Art. 1º, do Decreto 36.515/2025, não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>".

Os lançamentos efetuados no decorrer do exercício terão seus vencimentos distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2026, e terão direito ao percentual de desconto e opções de pagamentos previstos no item I acima.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará incidência de correção monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

De acordo com disposto no artigo 236 da Lei 5.394/2002 – Código Tributário Municipal – CTM, o contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos municipais poderá apresentar reclamação até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela indicada neste Edital. As impugnações feitas após este prazo, não alcançarão o benefício de suspensão do lançamento e desconto na Cota Única.

Os lançamentos tributários são feitos com base nos dados constantes nos Cadastros Imobiliário e Mobiliário Tributários do Município, sendo do contribuinte a responsabilidade por manter as informações atualizadas, conforme previsto na legislação municipal.

Os pagamentos dos tributos municipais referentes ao exercício de 2026 deverão ser efetuados nas redes bancárias credenciadas: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú, Sicredi e Bancoob, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, ou pela chave PIX para qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A unidade imobiliária autônoma que estiver com o IPTU integralmente quitado, até a data de 31 de dezembro de cada exercício e que não possuir débito desta natureza inscrito em Dívida Ativa, terá redução de 20 % no valor deste tributo para o exercício seguinte.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda